



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari- São Domingos do Norte/ES
CEP 29745-000. Tel: (027)3742 0200. CNPJ 36.350.312/0001 – 72

CONTRATO Nº 57/2022

PROCESSO Nº 003542/2022

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 11/2022 – CIM NOROESTE/ES

**CONTRATO DE QUE ENTRE SI CELEBRA O
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA
RMV LOCAÇÕES LTDA.**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.953.742/0001-83, com sede na Travessa Sebastião Valeriano Pagani, Centro, São Domingos do Norte- ES, representada legalmente por seu Secretário o **Srº Waldir Feroni Junior**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 045.837.227-70 e RG nº 1304130 SSP ES, residente e domiciliado na rua São Salvador, nº 118, Centro, São Domingos do Norte-ES e pela Prefeita Municipal a **Srª. Ana Izabel Malacarne de Oliveira**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 775.711.857-34, residente na Rua Goiânia, s/nº, Centro, São Domingos do Norte/ES, aqui denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **RMV LOCAÇÕES LTDA**, CNPJ nº 34.014.453/0001-99, Rod. Do Café, Gether Lopes de Farias, Nº 912, Colatina – ES CEP 29.706-607 neste ato representada pelo seu representante legal o Srº. **RAFAEL DAMIANI JUNIOR**, brasileiro, divorciado, empresário, natural da cidade de Colatina – ES, data de nascimento 17/05/1974, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 02432088240, expedida por DETRAN/ES em 01/08/2017 e CPF: nº 341.373.352-49, residente e domiciliado na cidade de Colatina - ES, na RUA FLORIANO PEIXOTO, nº 110, JOÃO MANOEL MENEGHELLI, CEP: 29705-709 daqui por diante denominada **CONTRATADA**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas, ainda, as disposições do Edital do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 987/2022** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 (GESTOR DA ATA)**, do tipo menor preço, para registro de preços, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/200, e demais disposições legais aplicáveis, resolvem firmar o presente CONTRATO, observadas as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 presente Ata de Registro de preço tem como objeto Registro de Preços para futura e eventual locação de **Ambulâncias sem motoristas**, em conformidade com as especificações.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

2.1 O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (DOZE) meses a contar da data de assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rod. Gether Lopes de Farias, s/n° - Bairro Emílio Calegari- São Domingos do Norte/ES
CEP 29745-000. Tel: (027)3742 0200. CNPJ 36.350.312/0001 – 72

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

3.1 O valor mensal do contrato é de **R\$ 16.598,00** (dezesesseis mil e quinhentos e noventa e oito reais), perfazendo o **valor global R\$ 199.176,00** (cento e noventa e nove mil e cento e setenta e seis reais) conforme o Anexo abaixo:.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO MENSAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
01	<p>LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO D - UTI MOVEL: VEÍCULO DE SUPORTE AVANÇADO, TIPO FURGÃO, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA/UTI MÓVEL, ORIGINAL DE FÁBRICA, LONGO, DE TETO ALTO, CARROCERIA MONOBLOC O OU MONTADO SOBRE CHASSI (ORIGINAL DE FABRICA), PORTA LATERAL DESLIZANTE, PORTAS TRASEIRAS, CAPAC. DE CARGA MÍN.1.400 KG, MOTOR MÍN. 4 CILINDROS,</p> <p>TURBO, COMBUSTÍVEL DIESEL, POTÊNCIA MÍN. 115 CV, TORQUE MÍN. 30 KGFM, CILINDRADA MÍN. 2.299 CC, CAPAC MÍN. ABASTECIME NTO 70 LITROS, CAPAC VOLUMÉTRIC A MÍN. 11 (ONZE) METROS CÚBICOS, FREIO A DISCO NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS, COM SISTEMA DE FRENAGEM ANTI- BLOQUEIO (ABS), DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICION ADO ORIGINAL DE FÁBRICA NO COMPARTIME NTO DO MOTORISTA E AR CONDICION ADO INSTALADO PARA O COMPARTIME NTO DO PACIENTE. (SEM MOTORISTA).</p> <p>A AMBULÂNCIA D TAMBÉM SERVE PARA TRANSPORTA R CRIANÇAS DE ATÉ 28 DIAS DE VIDA, FASE CONHECIDA COMO NEONATAL, DEVERÁ CONTER TAMBÉM ITENS COMO INCUBADOR A DE TRANSPORTE PARA BEBÊS, CILINDROS DE OXIGÊNIO E CONTROLE DE TEMPERATUR A. ALÉM DISSO, UM RESPIRADOR QUE FUNCIONE À BASE DE PRESSÃO. OBS: VEÍCULO LINHA DE PRODUÇÃO COMERCIAL DOCUMENTA ÇÃO EM NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE, ANO/MODEL O DE FABRICAÇÃO 2020 OU SUPERIOR, MONOBLOC O CONFECCIO NADO EM AÇO E ORIGINAL DE FÁBRICA, COM UMA PORTA LATERAL CORREDIÇA E PORTA TRASEIRA DUPLA CONTRABATE NTE PARA ACESSO AO VEÍCULO, EM COR SÓLIDA.</p>	VEICULO	01	R\$ 9.699,00	R\$ 116.388,00
02	LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A - TIPO FURGÃO, LONGO DE TETO ALTO: AMBULÂNCIA DE VEÍCULO DE SUPORTE			R\$ 6.899,00	R\$ 82.788,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rod. Gether Lopes de Farias, s/n° - Bairro Emílio Calegari- São Domingos do Norte/ES
CEP 29745-000. Tel: (027)3742 0200. CNPJ 36.350.312/0001 – 72

<p>BÁSICO, COR BRANCA, CARROCERIA MONOBLOC O OU MONTADO SOBRE CHASSI (ORIGINAL DE FÁBRICA), PORTA LATERAL DESLIZANTE, PORTAS TRASEIRAS, CAPAC. DE CARGA MÍN.1.400 KG, MOTOR MÍN. 4 CILINDROS, TURBO, POTÊNCIA MÍN. 115 CV, TORQUE MÍN. 30 KGFM, CAPAC. VOLUMÉTRIC A MÍN. 10,5 (DEZ VÍRGULA CINCO) METROS CÚBICOS, FREIO A DISCO NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS, COM SISTEMA DE FRENAGEM ANTI-BLOQUEIO (ABS), DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AR CONDICION ADO ORIGINAL DE FÁBRICA NO COMPARTIME NTO DO MOTORISTA E AR CONDICION ADO INSTALADO PARA O COMPARTIME NTO DO PACIENTE. (SEM MOTORISTA).</p> <p>OBS: VEÍCULO LINHA DE PRODUÇÃO COMERCIAL DOCUMENTA ÇÃO EM NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE, ANO/MODEL O DE FABRICAÇÃO 2020 OU SUPERIOR, MONOBLOC O CONFECCIO NADO EM AÇO E ORIGINAL DE FÁBRICA, PORTA TRASEIRA DUPLA CONTRABATENTE PARA ACESSO AO VEÍCULO, EM COR SÓLIDA.</p>	<p>VEICULO</p>	<p>01</p>	
<p>VALOR GLOBAL (12 MESES)</p>			<p>R\$ 199.176,00 (cento e noventa e nove mil e cento e setenta e seis reais).</p>

4.CLÁUSULA QUARTA– RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

4.1As despesas com a execução dos serviços de que trata este Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários, da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE a saber:

FICHA: 069

FONTE: 1211.

5.CLÁUSULA QUINTA – DO CONTRATANTE

5.1 – Responder, integral e exclusivamente, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente por seus empregados, representantes ou prepostos, aos bens do órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado) ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

5.2- Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rod. Gether Lopes de Farias, s/n° - Bairro Emílio Calegari- São Domingos do Norte/ES
CEP 29745-000. Tel: (027)3742 0200. CNPJ 36.350.312/0001 – 72

5.2- Indicar um Preposto, preferencialmente um membro efetivo de seu quadro de pessoal, com plenos poderes para representá-la, administrativa e judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas à execução do objeto, e atender aos chamados do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inclusive em situações de urgência e fora do horário normal de expediente.

5.3- Comparecer ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sempre que solicitado, por meio do Preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos ao objeto licitado.

5.4- Substituir, a pedido do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, o Preposto que não esteja exercendo os encargos de sua função de forma satisfatória.

5.5- Comunicar imediatamente ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado.

5.6- Efetuar a substituição, reparação ou reposição dos produtos rejeitados pelo órgão emissor da autorização de fornecimento (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), nas hipóteses de desconformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, defeitos ou imperfeições, em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da solicitação de substituição.

5.7- Efetuar a substituição dos produtos, quando comprovada a existência de problemas cuja verificação só tenha ocorrido após seu fornecimento.

5.8- Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CIM NOROESTE referentes às condições firmadas na presente Ata.

5.8- Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

5.8- Cumprir os prazos estipulados, observar, atender e respeitar a legislação aplicável, bem como fornecer e garantir a qualidade dos produtos, preservando o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de sua responsabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari- São Domingos do Norte/ES
CEP 29745-000. Tel: (027)3742 0200. CNPJ 36.350.312/0001 – 72

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATADA

- 6.1- Designar formalmente servidores para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;
- 6.2- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA para a perfeita execução da contratação;
- 6.3- Acompanhar e fiscalizar por meio da sua ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte do FORNECEDOR.
- 6.4- Recusar, com a devida justificativa, qualquer fornecimento executado fora das especificações constantes no contrato;
- 6.5- Comunicar à CONTRATADA eventual irregularidade observada na execução da entrega, para adoção das providências saneadoras;
- 6.6- Aplicar as penalidades previstas contratualmente, após o contraditório e a ampla defesa, no caso de descumprimento de cláusulas contratuais pela CONTRATADA;
- 6.7- Atestar a Nota Fiscal/Fatura relativa à efetiva prestação do fornecimento, para posterior pagamento, segundo as previsões contratuais;
- 6.8- Pagar os valores contratados pelos bens efetivamente entregues no prazo e nas condições contratuais.

7- CLAUSULA SETIMA - PENALIDADES

7.1- Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Consórcio e será descredenciada do cadastro de fornecedores do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, se existente, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral da Ata e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- Apresentar documento falso;
- Retardar a execução do objeto;
- Falhar na execução da ata;
- Fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Declaração falsa;
- Fraude fiscal.

7.2- Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Serviço, por ocorrência;

7.3- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari- São Domingos do Norte/ES
CEP 29745-000. Tel: (027)3742 0200. CNPJ 36.350.312/0001 – 72

serviço/fornecimento não realizado, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos constantes do instrumento deste contrato, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução total do contrato;

7.4- Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor de todas as Notas de Empenho expedidas ao fornecedor, em caso de descumprimento sistemático e reiterado de obrigações assumidas em Ata que comprometam a prestação dos serviços, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução parcial do contrato.

7.5- As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.6- Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

7.8- As multas e penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

8 – CLAUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após atestada a prestação dos Serviços, conforme exigências do Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - A execução do presente contrato será acompanhada por **PATRICK MOTTA**, fiscal do contrato designado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a realização dos serviços nas condições estabelecidas neste instrumento, sem o que não será permitido qualquer pagamento. Para tanto, o referido fiscal, fará a imediata anotação e notificação ao CONTRATANTE e a CONTRATADA, das irregularidades que por ventura venham ocorrer, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rod. Gether Lopes de Farias, s/n° - Bairro Emílio Calegari- São Domingos do Norte/ES
CEP 29745-000. Tel: (027)3742 0200. CNPJ 36.350.312/0001 – 72

10.CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Domingos do Norte, Estado do Espírito Santo, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem contratados, assinam em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

São Domingos do Norte - ES, 20 de Junho de 2022.

Ana Izabel Malacarne de Oliveira

Prefeita Municipal

Contratante

Rafael Damiani Junior

Representante Legal

Contratado

Waldir Feroni Junior

Secretário Municipal de Saúde

Contratante

TESTEMUNHAS:

a) _____ b) _____